

**LAUDO TÉCNICO DE RISCO AMBIENTAL
VIA PERMANENTE****DESCRIÇÃO DA VIA PERMANENTE**

A Via Permanente consiste no leito da linha férrea sobre dormentes de madeira ou concreto para passagem de composições férreas, autos de linha, vagonetas e outros. Os dormentes estão fixados à linha férrea sobre brita em terreno previamente preparado. Esta linha pode passar por túneis, pontes, viadutos, cortes de aterros, passagens de nível, bueiros e valetas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ARTÍFICE DE VIA PERMANENTE:

As atividades envolvem os serviços de manutenção e conservação da via férrea ao longo dos trechos delimitados pelas áreas físicas de sua atuação, colocando e retirando trilhos, dormentes, talas de junção, parafusos, tirefonds, grampos de linha, placas de apoio e chaves de desvio e cruzamentos. Operação de equipamento de soca, marteletes pneumáticos, extrator de grampos, pá, enxada, marreta, tenaz, garfo, machado e outros.

Para o deslocamento utilização de vagonetas férreas, autos de linha e/ou TRM. O trabalho dos artífices de Via Permanente consiste na saída na parte da manhã da sede para um local de trabalho que pode ser até 50 Km da sede, por isso o deslocamento. Quando não há deslocamento, eles trabalham com as máquinas de via descritas anteriormente

O nível de ruído correspondente o que indicado no laudo

AGENTES AGRESSIVOS IDENTIFICADOS:

Químicos: Exposição e manuseio de dormentes tratados com CCA (arseniato de cobre cromatado) e creosoto.

Biológicos: agentes biológicos na limpeza de bueiros e valas;

Físicos: Dosimetria de Ruído 1,8 medição feita no deslocamento em auto de linha, significando que a exposição ao ruído está 80% superior ao limite permitido por lei ao ruído.

Ruído: trefonadeira/parafusadeira de 92 dB (A);

socadeira/martelete de 96 dB (A);

Furadeira de trilhos de 98 dB (A);

Serra de trilhos de 102 dB (A).

Umidade.

APARELHAGEM E MÉTODOS UTILIZADOS:

Dosímetro de ruído Simpson 897 Sound Analysis Report Type S2A antes do uso.

[**Dosimetria de Ruído:** Quando o nível rotineiro de exposição ao ruído é composto de dois ou mais períodos de exposição à diferentes níveis, tem-se de considerar o seu efeito combinado. A dose total é calculada pela expressão:

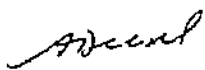
$$D = C1/T1 + C2/T2 + \dots + Cn/Tn$$

onde: D é a dose de ruído;

C1, C2, Cn são os tempos de exposição a determinado ruído;

T1, T2, TN são os intervalos de tempo permitidos para os segmentos mencionados;

Quando D é igual ou maior que 1 segundo a NR-15 anexo 1 da Portaria Ministerial 3214/78 do Ministério do Trabalho, a atividade é considerada prejudicial à saúde.



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS:

Capacete de segurança, óculos de segurança, protetores auriculares, botina de segurança, luva de raspa de couro, luva de PVC, luva de hexanol e luva nitrilica, capa de chuva, bota de borracha.

DATA E HORA DA PERÍCIA:

Dia 04 de Junho de 1.997, às 08:03 horas efetuando dosimetria de ruído acompanhado pelo empregado Zeni Rego Harber.

CONCLUSÃO:

Os empregados que exercem este tipo de atividade, estão expostos aos agentes agressivos citados, prejudiciais à saúde.

SUGESTÃO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Uso permanente de Equipamento de Proteção Individual.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Para os agentes ambientais informados não foram considerados os fatores redutores dos níveis de exposição, em função dos Equipamentos de Proteção Individuais fornecidos pela Empresa. Este laudo aplica-se somente para a função e atividades descritas, não sendo válidas quaisquer extrapolações para outros cargos ou funções. Engenheiro abaixo assinado, desautoriza a utilização do presente laudo para fins diversos, do que para instruir processos de Aposentadoria Especial ou Aposentadoria por Tempo de Serviço com Fator de Conversão.

Porto Alegre, 16 de junho de 1.997

Anete Diesel

Engenheira de Segurança do Trabalho

Gerente de Segurança Industrial

Anete Diesel

Reg. MTb 18.937 CREA: 58.682 - RS